



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

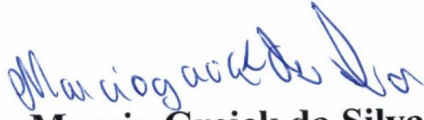
Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Dores do Turvo/MG;

Venho, respeitosamente, à presença de V. Exa, solicitar autorização para proceder a abertura de Processo, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

A descrição das quantidades a serem adquiridas segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 01 de agosto de 2022.


Marcio Greick da Silva
Chefe Departamento de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00707/001

01/08/2022

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Secretaria/Setor: 13 SEC. MUN ESPORTE E LAZER/087 REALIZ.EVENTOS P.PROM.AO ESPORTE LAZER E TURISMO

Dotação Orçamentária: 00528 - 02.13.01.27.812.0711.2086.33903900

Det. Despesa: 99 - Outros Serv Terc - Pes Jurídica

Centro de Custo: 003 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.M.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00605 SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		SERV	10,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$						0,0000

Fonte de Pagamento: 0100 - Recursos Ordinários

Recusos Vinculados:

Aplicação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPO SOCIETY EM CAMPEONATO RURAL SOCIETY NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO.

Observações:

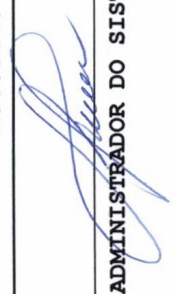
Requisitante

Chefia Imediata

Autorizador


MARCIO GREICK DA SILVA

CHEFE DEPARTAMENTO DE ESPORTES


ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 026/2022	
CONTRATO Nº 017/2022	
DISPENSA Nº 007/2022 MAIOR DESCONTO POR ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N.º 017/2022

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Senhora Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**, casada, portadora do CPF – 090.468.376-10 e identidade MG-15.539.872 e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.573.799/0001-33, sediada na Av. Dom Pedro II, nº 1480, andar: 2: piso, bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-190, de conformidade com a Licitação modalidade **Dispensa nº. 007/2022 – Processo de Licitação nº. 026/2022**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integram a proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo **CONTRATANTE**, que nomeará expressa e especialmente servidor para realizar a supervisão.

Subcláusula Segunda – A supervisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato;
- d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as respectivas especificações;
- h) Exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 026/2022	
CONTRATO Nº 017/2022	
DISPENSA Nº 007/2022 MAIOR DESCONTO POR ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os serviços de arbitragem e de mesário de futebol no Parque de Exposições de Desterro do Melo e nas quadras poliesportivas do Município.
- b) Comparecer uniformizado para as arbitragens sempre com meia hora de antecedência, arcando com custos de transporte e alimentação.
- c) Cumprir as normas esportivas relativas à arbitragem apresentando sempre equipe completa para futebol de campo ou salão conforme o caso.
- d) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação em vigor, pertinente a matéria.
- e) Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;
- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços de fornecimento da prótese e dos atendimentos previstos na proposta;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

Pelos serviços a serem executados, especificados neste contrato, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE, o valor de R\$ 17.536,68 (dezesete mil, quinhentos trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o pedido do Chefe do Setor de Esporte e Lazer e mapa de apuração anexado ao Processo Licitatório 026/2022, Dispensa 007/2022.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889 de 22 de dezembro de 2021*:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.04.01.27.812.0009.2040.3.3.90.39.00	134	1.00.00	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os prazos e as condições para execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidos:

- a) O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE RELACIONARÁ EM LAUDO AS EVENTUAIS FALHAS E/OU DEFEITOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RECEBENDO O CONTRATADO UMA CÓPIA PARA QUE POSSA PROVIDENCIAR AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS.

Subcláusula Segunda - O pagamento dos serviços será feito de acordo com as solicitações da Administração, após a conferência.

Subcláusula terceira - Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aprovação.

Subcláusula quarta - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30 (trinta) dias seguinte ao aceite da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente,

devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

Subcláusula quinta - O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do **CONTRATADO**, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

Subcláusula sexta - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao **CONTRATADO** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula sétima - O **CONTRATADO** não poderá pleitear junto à Administração, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Subcláusula oitava - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará representantes para acompanharem e fiscalizarem a entrega da aquisição do Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas, na forma do § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Segunda - Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, acompanhado da Nota de Empenho.

Subcláusula Terceira - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado da entrega do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 100 (cem) dias.
- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Subcláusula Primeira - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 026/2022	
CONTRATO Nº 017/2022	
DISPENSA Nº 007/2022 MAIOR DESCONTO POR ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

- b) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Desterro do Melo pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Subcláusula Segunda - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

Subcláusula Terceira - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Subcláusula Quarta - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Quinta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Sexta - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Sétima - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitações.

Subcláusula Oitava - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em cumprimento a Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 “Lei Geral de Proteção de Dados”, no que

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO - 026/2022	
CONTRATO Nº 017/2022	
DISPENSA Nº 007/2022 MAIOR DESCONTO POR ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus funcionários, servidores e subcontratados observem os dispositivos do diploma legal em referência relacionados à proteção de dados.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, 18 de março de 2022.

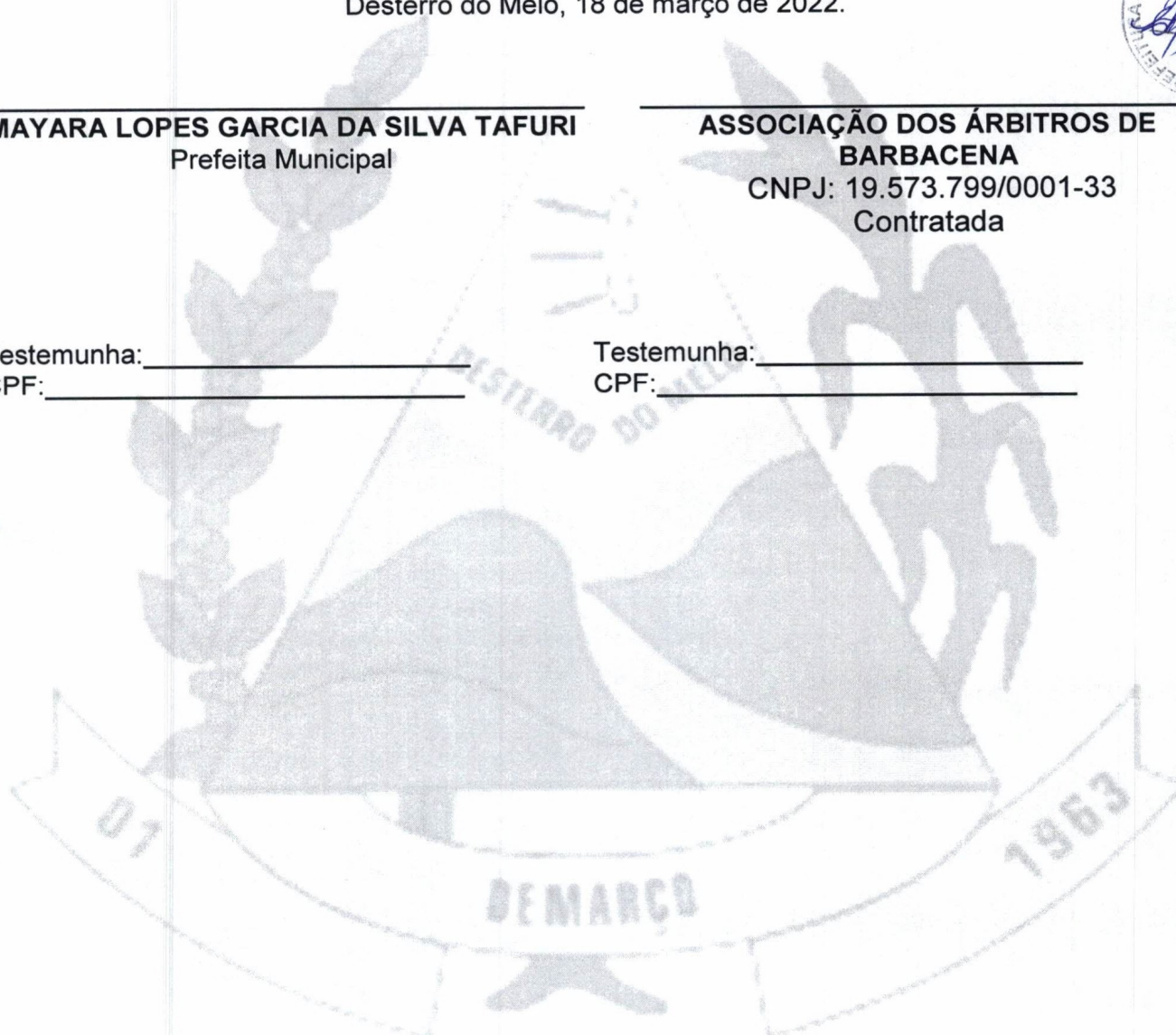


MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI
Prefeita Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE
BARBACENA**
CNPJ: 19.573.799/0001-33
Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO	
PROCESSO DE LICITAÇÃO – 026/2022	
CONTRATO Nº 017/2022	
DISPENSA Nº 007/2022 MAIOR DESCONTO POR ITEM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.573.799/0001-33, sediada na Av. Dom Pedro II, nº 1480, andar: 2º piso, bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-19

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2022

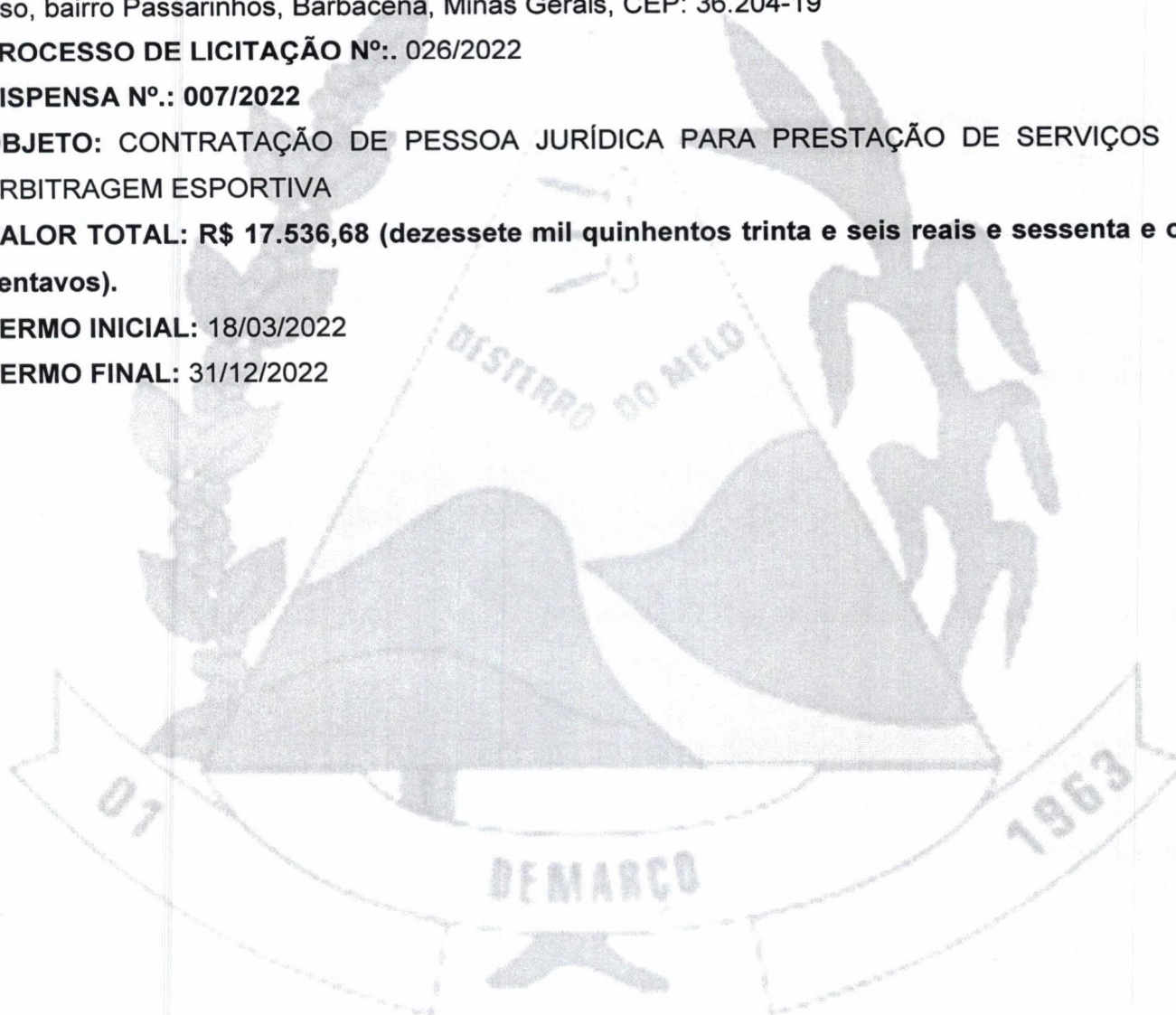
DISPENSA Nº: 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

VALOR TOTAL: R\$ 17.536,68 (dezesete mil quinhentos trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

TERMO INICIAL: 18/03/2022

TERMO FINAL: 31/12/2022





MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 026/2022 – Dispensa 007/2022, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto n.º 9.412/2018, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações e Advocacia-Geral, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem esportiva em atendimento aos setores da Administração realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.573.799/0001-33, sediada na Av. Dom Pedro II, n.º 1480, andar: 2: piso, bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-190, com valor total de **R\$ 17.536,68 (dezesete mil, quinhentos trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

Desterro do Melo, 18 de março de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

DISPENSA Nº 007/2022 – ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93 e ART. 1º, IN. II DO DECRETO 9.412/2018.

EMENTA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem esportiva.

Inicialmente cumpre notar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública, ao contrário dos particulares, que dispõem de vasta liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, precisa licitar, adotando um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Nesse aspecto o Poder Público tem de ofício o dever primordial de consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que nas cotações realizadas o valor total para realização da contratação é de **R\$ 17.536,68 (dezesete mil, quinhentos trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, ofertados pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE BARBACENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.573.799/0001-33, sediada na Av. Dom Pedro II, nº 1480, andar: 2: piso, bairro Passarinhos, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.204-190.

O valor total da contratação proposta enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

...

Sendo assim passou a vigorar que é dispensável a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta

Avenida Silvério Augusto de Melo, 158 – Fábrica – CEP 36.210-000 – Desterro do Melo – MG –

Telefax: (32) 3336-1123 CNPJ: 18.094.813/0001-53



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
Veja:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há de se destacar ainda a natureza da contratação, que busca prestador de serviço de arbitragem com o objetivo de zelar pelo cumprimento das regras e regulamentos esportivos, bem como reallizar intevenções durante a realização de eventos futebolísticos e campeonatos de futebol em âmbito municipal.

É notório que a realização de eventos competitivos entre agremiações é permeada de rivalidade. Neste cenário é essencial que as competições de futebol sejam isentos de episódios de violência e desrespeito, com a adequada aplicação das penalidades aos participantes das competições e confecção de relatório de ocorrências que envolveram a partida.

Afim de conduzir as competições de futebol de acordo com as regras oficiais do esporte e garantir uma competição leal, faz-se necessário a presença de equipe de arbitragem que seja tecnicamente isenta e objetiva.

Neste ponto surge a ponderação de buscar formas legais para atender às expectativas de contratação sem ferir a Lei de Licitações, sem premir a competitividade e considerando a urgência em manter determinados serviços que são indispensáveis à Administração.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Destaca-se que realizar uma licitação no presente caso iria com certeza onerar os serviços, demandando tempo, gastos de pessoal e materiais, entre outros, indo de encontro à celeridade e economia que está sendo feita com a presente dispensa, destacando-se o valor total a ser contratado.

Nota-se que o custo econômico para a realização de um procedimento licitatório é superior, neste caso, ao benefício dela extraído, de modo que a pequena relevância econômica não justifica a realização de um procedimento licitatório ordinário.

Ademais, o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, buscando atender com a realização da presente contratação, aos princípios da legalidade, economicidade, celeridade e eficiência do serviço público. Restando, nos termos da lei, dispensada a licitação.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/2018, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, considerando ainda que a empresa apresentou regularidade fiscal e financeira devidamente atualizada, no tocante a:

- 01) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 03) Comprovante de Inscrição Municipal
- 04) Certidão de Tributos Federais;
- 05) Certidão de Tributos Estaduais;
- 06) Certidão de Tributos Municipais;
- 07) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 08) Certidão Trabalhista;
- 09) CPF e RG do representante da empresa;
- 10) Contrato Social e Alteração Contratual;
- 11) Certidão Cível de Falência e concordata;
- 12) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (Tribunal de Contas da União)



Nestes termos reconhece a Comissão de Licitações a realização do presente Processo de Dispensa, pugnano pela ratificação e assinatura dos contratos com a referida empresa.

Desterro do Melo, 18 de março de 2022.

Silvânia da Silva Lima
Presidente da Comissão de Licitações

Natália Magri Bertolin
Membro da Comissão de Licitações

Simone Simplício Coelho
Membro da Comissão de Licitações



RAZÃO SOCIAL: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBÁ E REGIÃO LTDA
CNPJ: 45.704.544/0001-72
CONTATO: (32)9 9972-7248
EMAIL: MARCUSAIAUR@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER GOMES N°146 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
CEP: 36.505-198

04 de agosto de 2022



A empresa Marcus Vinicius da Silva Francisco, com sede em Ubá, Rua Francisco Xavier Gomes, 146, bairro Jardim Primavera, CEP 36.505-198, inscrita no CNPJ sob o número 36.208.701/0001-68, envia o presente orçamento, com o objetivo de participar da cotação de preços feita pela Prefeitura de Doreis do Turvo.

Os dados do contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Marcus Vinicius da Silva Francisco

Telefone: (32) 9 8453-7399

Email: marcus.vinicius4@gmail.com

Cargo: Presidente

Descrição do serviço a ser prestado:

Arbitragem de campo society

Árbitro principal: R\$120,00

Auxiliar um: R\$100,00

Total de 2 jogos por dia: R\$ 440,00

Transporte R\$2,00 por KM, 50km para ir e 50Km pra voltar, no total de 100KM: R\$200,00

Alimentação : R\$50,00

observação: transporte e alimentação so valores por dia

Custo total por dia de arbitragem: R\$690,00

Custo total de 10 dias: R\$6.900,00

Anteciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data: 04/08/2022

Nro.: 0071

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 04/08/2022 até 31/12/2022

Requisições: 00707/001 - 01/08/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 3631 - ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA

Contato: MARCUS

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERV	10,0000	690,0000	6.900,0000
Total Bruto ...				Total Bruto ...	6.900,0000

Fornecedor: 3632 - PREFEITURA DESTERRO DO MELO

Contato: MAYARA

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERV	10,0000	1.753,6600	17.536,6000
Total Bruto ...				Total Bruto ...	17.536,6000

Local: DORES DO TURVO

Data: 04/08/2022

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇOS

Data: 04/08/2022

Nro.: 0071

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Período: 04/08/2022 até 31/12/2022

Requisições: 00707/001 - 01/08/2022

COTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VALOR ORÇADO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERV	10,0000	1.221,8300	12.218,3000	690,0000	1.221,8300	1.753,6600
Total Bruto ...					12.218,3000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 04/08/2022

Responsável Pela Pesquisa de Preços





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA COTAÇÃO DE PREÇO

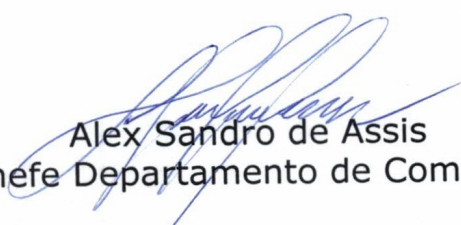
REF:

Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

A presente cotação de preço foi realizada na empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBÁ E REGIAO LTDA, CNPJ nº 45.704.544/0001-72 sediada na cidade Ubá MG.

Tendo em vista o setor não ter conseguido outras cotações, o setor de compras realizou cotação em órgãos públicos vizinhos conforme determinado em lei, conseguindo apenas cotação no site da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo conforme contrato nº 017/2022 firmado com a empresa Associação do Árbitros de Barbacena, empresa essa sediada na cidade de Barbacena MG.

Dores do Turvo MG, 04 de agosto de 2022.


Alex Sandro de Assis
Chefe Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




Memorando interno.

Da: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal de Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG, com valor total estimado de R\$ 12.218,30 (doze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa.

Município de Dores do Turvo, 04 de agosto de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao requerimento formulado pelo Setor de Licitação do Município de Dores do Turvo/MG, informamos que há Crédito Orçamentário para cobertura da despesa do procedimento em causa, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG, classificando-a na seguinte Dotação Orçamentária:

02.13.01.27.812.0711.2086.3.3.90.39.00

Por ser verdade, firmo o presente,

Dores do Turvo, 04 de agosto de 2022.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Memorando interno

Origem: Tesouraria

Destinatário: Comissão de Licitação

Dores do Turvo, 05 de agosto de 2022.

Prezados Senhores,

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 12.218,30 (doze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo de dispensa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, **defiro a abertura do Processo administrativo de dispensa** para a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG, observado o preço praticado no mercado e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Dores do Turvo, 05 de agosto de 2022.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 182 DE 12 DE JULHO DE 2022.

“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 099/2022 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Licitações do Município de Dores de Turvo/MG para atuação na função no exercício financeiro de 2022, assim constituída:

TITULARES

Presidente: Eliete Rosa dos Santos Coutinho, portadora do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: Washington Luis Cabral da Silva, portador do CPF nº 868.774.886-87 e RG nº M 6.625.189;

Membro: Mariana das Dores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

SUPLENTE

Membro Suplente: Ingrid da Silva Pereira, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 12 de julho de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na sede do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.218,30 (doze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01.27.812.0711.2086.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.


VALOR ESTIMADO: R\$ 12.218,30 (doze mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01.27.812.0711.2086.3.3.90.39.00

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de Arbitragem para atendimento ao cronograma do campeonato Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
0001	Serviços de Arbitragem	SERV	01	1.221,83

Dores do Turvo MG, 29 de julho de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente CPL


Marcio Greick da Silva
Chefe Departamento de Esportes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº 0XXXXXX/2022.
PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ ____ (____), conforme quadro abaixo:

(inserir tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado primeiro dia útil após cada prestação de serviços, depósito/transfêrencia em conta de titularidade do CNPJ da contratada.

3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.13.01.27.812.0711.2086.3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – A empresa prestará o serviço de Arbitragem aos domingos, sendo, 02 (dois) jogos por dia, a partir do dia 07/08/2022 nos horários conforme estipulado pela secretaria de esportes.

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA - Contratada
– Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200236365

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 MARÇO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.034-5	MGP2200236365	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.432.746-36	BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinaturas manuscritas:
- Assinatura circular
- Assinatura linear
- Assinatura linear



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA



1. BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 126.432.746-36, documento de identidade MG19104557, PC, MG, com domicílio / residência a RUA FRANCISCO XAVIER GOMES, número 146, bairro / distrito JARDIM PRIMAVERA, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.505-198.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS INDEPENDENTES QUE ATUAM COMO ARBITROS ESPORTIVOS, TREINADORES ESPORTIVOS E JUIZES ESPORTIVOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA FRANCISCO XAVIER GOMES, número 146, bairro / distrito JARDIM PRIMAVERA, município UBA - MG, CEP 36.505-198.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 17/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200236365



MG52331225

1/2

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA



Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

UBA, 17 de Março de 2022.

BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

MGP2200236365



MG52331225

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/138.034-5	MGP2200236365	18/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.432.746-36	BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 22/138.034-5, em 18/03/2022 da empresa: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, nire: 3121295507-7, foi deferido digitalmente sob o número 31212955077, em 18/03/2022, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.432.746-36	BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.432.746-36	BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO

Belo Horizonte, sexta-feira, 18 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2022, às 14:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/138.034-5.

Página 1 de 1

Assinaturas manuscritas em azul:
Marinely de Paula Bomfim
Vinicius Barbosa Mourão



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 18 de março de 2022

Assinaturas manuscritas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212955077 em 18/03/2022 da Empresa ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, Nire 31212955077 e protocolo 221380345 - 18/03/2022. Autenticação: 90609CE9CE11B5664A213A467EF63F98F6D6529B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/138.034-5 e o código de segurança 7gWR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.704.544/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO XAVIER GOMES	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 36.505-198	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO UBA	UF MG
--------------------------	--	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LUCARELLICONTABIL.COM.BR	TELEFONE (32) 3532-2246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 13:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.704.544/0001-72

Razão Social: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA

Endereço: R FRANCISCO XAVIER GOMES 146 / JARDIM PRIMAVERA / UBA / MG /
36505-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2022 a 05/08/2022

Certificação Número: 2022070701141478222703

Informação obtida em 21/07/2022 13:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA**
CNPJ: **45.704.544/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:31 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **B1E0.C605.C396.DE32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/07/2022 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/10/2022	
NOME: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA		
CNPJ/CPF: 45.704.544/0001-72		
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO XAVIER GOMES		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA		
DISTRITO/POVOADO:		
MUNICÍPIO: UBA		
NÚMERO:		
CEP: 36505198		
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000561736151		



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: NADA CONSTA

Razão Social: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA
CNPJ: 45.704.544/0001-72

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUENTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **13:34:18** horas do dia **21/07/2022**.
Início da validade: **07/07/2022**
Válida até dia: **06/08/2022**

Código de controle da certidão: **1144262C6A60BDB5B9** (2ª Via)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA
CNPJ: 45.704.544/0001-72

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Julho de 2022 às 13:48

UBÁ, 21 de Julho de 2022 às 13:49

Código de Autenticação: 2207-2113-4901-0082-3285

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.704.544/0001-72

Certidão nº: 23172641/2022

Expedição: 21/07/2022, às 13:40:50

Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.704.544/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45704544000172, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19104557, Órgão expedidor PC, MG e do C.P.F nº 12643274636, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ubá, 21 de julho de 2022.

BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636 Assinado de forma digital por BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636
Dados: 2022.07.21 13:26:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130





ATA DE APRECIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM DE CAMPO SOCIETY EM CAMPEONATO RURAL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Ref:
PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

Aos cinco dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratar empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dolores do Turvo MG., por Dispensa de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a Dispensa de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar na presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação


Mariana das Dolores Inácio
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

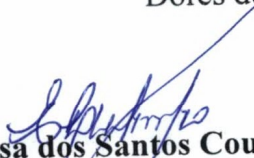
Ref:
PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.


Atendendo à solicitação contida na requisição inicial do presente processo, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de dispensa de licitação para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG, conforme requerido.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **DISPENSA Nº 026/2022.**

Dores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação


Mariana das Dores Inácio
Membro de Apoio da Comissão


Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Ref:

PROCESSO nº 092/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

Para atender à solicitação contida na requisição inicial do presente feito, o setor de licitações procedeu à pesquisa de preços em busca de empresas que atendessem às características do objeto a ser contratado.

Assim sendo, de acordo com os valores das propostas apresentadas, e por se tratar de procedimento administrativo que observa o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, verifica-se dos autos que a EMPRESA ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBÁ E REGIAO LTDA, CNPJ nº 45.704.544/0001-72, ofertou a proposta financeiramente vantajosa para a Administração Municipal, no importe total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), além de menor preço, e sediada na cidade de Ubá MG 50,4 KM, sendo que a outra empresa é sediada na cidade de Barbacena MG a 86,8 KM.

Desta feita, submetemos, na oportunidade, o processo para parecer jurídico e, após, à elevada consideração de Vossa Excelência, o Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, para fins de **DESPACHO** e **RATIFICAÇÃO**, caso assim entenda, do presente Processo administrativo.

Dores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão de Licitação

Mariana das Dores Inácio
Membro de Apoio da Comissão

Washington Luis Cabral da Silva
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

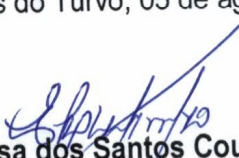
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo nº. 092/2022, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação, tendo em vista que a pretendida contratação tem considerável importância para atendimento das demandas da Administração Municipal. Além do que, requer a emissão de parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 05 de agosto de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

A Procuradoria do Município de Dores do Turvo/MG, atendendo à solicitação do Setor de Licitações, após analisar o Processo de dispensa nº 024/2022, e demais documentos que acompanham o mencionado feito, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Cabe salientar, neste ponto, a importância do correto e adequado atendimento das demandas da secretaria Municipal de Esportes, cumprindo assim responsabilidades de interesse público, em prol dos Municípios de Dores do Turvo MG.

Para tanto, verifica-se que, *in casu*, é plenamente possível à utilização do procedimento de dispensa de licitação para a contratação pleiteada nos autos.

Informa o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta feita, plenamente preenchidos os requisitos de dispensa de licitação exigidos pelo artigo 24, inciso II



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, uma vez que, a futura contratação não ultrapassa o limite máximo permitido pela Lei.

Frisa-se, no entanto, que a necessidade de observar, quando da contratação com dispensa, os valores dos materiais que estão sendo praticados no mercado.

Posto isso, o parecer é no sentido da possibilidade da contratação da pessoa jurídica denominada EMPRESA HELVIS MARQUES DE SOUZA ME, CNPJ nº 46.960.500/0001-76, por meio de dispensa de licitação.

Dores do Turvo, 05 de agosto de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 183, em observância a Lei 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 092/2022, na modalidade DISPENSA de nº 026/2022, com o objetivo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM DE CAMPO SOCIETY EM CAMPEONATO RURAL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA CNPJ Nº 45.704.544/0001-72	Valor Adjudicado
Item(ns): 01 item adjudicado.	R\$ 6.900,00

Dores do Turvo MG, 05 de agosto de 2022


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dores do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como Dispensa de Licitação para autorizar a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

Assim, proceda-se à contratação da denominada EMPRESA ARBITRAGEM INDEPPENDENTE DE UBÁ E REGIAO LTDA, CNPJ nº 45.704.544/0001-72, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos, observando-se os valores especificados em sua proposta inicial.

Dores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIÃO LTDA

CONTRATO Nº 112/2022.
PROCESSO nº 092/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.704.544/0001-72, com sede na Rua Francisco Xavier Gomes, nº 146. Jardim Primavera. Ubá MG. CEP: 36.505-198, neste ato representado pela Sr^a. Beatriz Marcolino Campos Francisco, brasileira, casada, empresária, portadora CPF nº 126.432.746-36 e RG nº MG 19104557, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier Gomes, nº 146. Jardim Primavera. Ubá MG. CEP: 36.505-198, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços de Arbitragem	SERV	10	690,00	6.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado primeiro dia útil após cada prestação de serviços, depósito/transferência em conta de titularidade do CNPJ da contratada.

BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636
Assinado de forma digital por BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636
Dados: 2022.08.09 15:06:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.2 -Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.13.01.27.812.0711.2086.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2 – A empresa prestará o serviço de Arbitragem aos domingos, sendo, 02 (dois) jogos por dia, a partir do dia 07/08/2022 nos horários conforme estipulado pela secretaria de esportes.

6.4 - Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS
FRANCISCO:12643274636

Assinado de forma digital por BEATRIZ
MARCOLINO CAMPOS
FRANCISCO:12643274636
Dados: 2022.08.09 15:07:38 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2022, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

BEATRIZ MARCOLINO
CAMPOS
FRANCISCO:12643274636

Assinado de forma digital por BEATRIZ
MARCOLINO CAMPOS
FRANCISCO:12643274636
Dados: 2022.08.09 15:08:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636
Assinado de forma digital por BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO:12643274636
Dados: 2022.08.09 15:08:33 -03'00'

ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIÃO LTDA - Contratada
BEATRIZ MARCOLINO CAMPOS FRANCISCO – REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome: Beatriz

CPF- 868.172.406-34

Nome: [Assinatura]

CPF- 09349185628



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00112	05/08/2022	31/12/2022	6.900,000	0,000	6.900,000

Favorecido	Orgão
03631 - ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA	SICOM 2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00092/2022	05/08/2022	11 - DISPENSA	0026	05/08/2022

Aplicação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM DE CAMPO SOCIETY EM CAMPEONATO RURAL SOCIETY NO MUNÍCIPIO DE DORES DO TURVO MG.

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0000	/ /	0,000	/ /

OBJETO do Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ORDEM DE SERVIÇO
(GLOBAL)

00234 / 001
05/08/2022

FAVORECIDO		DADOS OBRIGATORIOS NA NOTA FISCAL			
3631 - ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIAO LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO			
Cnpj/Cpf: 36.208.701/0001-68	IE:	IM:	PIS:		
RUA FRANCISCO XAVIER GOMES, Nro: 146		- MG			
JARDIM PRIMAVERA	- UBA	Telefones: 0 /	Fax:		
Cep: 36505198	Contato: MARCUS				
INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO					
Cotação: 0071 - 04/08/2022	Proc.C: 02855 - 05/08/2022	Dotação: 00528 - 02.13.01.27.812.0711.2086.33903900			
Proc.Lic: 0092 - 05/08/2022	Modalidade: DISPENSA	C.Pgto: 02 - A PRAZO 30 DIAS	Requis.: 00707/001 - 01/08/2022		
Natureza: 02.007.087.00605 - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DIVERSOS - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM					
Item	Detalhamento do Serviço	Uni.Med.	Quantidade	Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SERV	10,0000	690,0000	6.900,0000
INSS:				Total Bruto	6.900,0000
0,0000	IRRF:			Total Desconto	0,0000
0,0000	ISS:			Total Líquido	6.900,0000
0,0000	Desconto:		0,0000		
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE CAMPO SOCIETY EM CAMPEONATO RURAL SOCIETY NO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO.					
Fonte Pagto: 0100 - Recursos Ordinários					
Obs. Requis.:					
Observação:					
Para uso da contabilidade		Local: DORES DO TURVO		Data: 05/08/2022	
Ficha: 00528	Credor: 3937	C.Custo: 003			
O.S.: 00234/001 - 05/08/2022	RS				
Proc.Lic.: 0092 - 05/08/2022	Modalidade: DISPENSA				
Cont: 00112 - 05/08/2022	Aditivo:				
Fonte: 0100	Det.Desp: 99	Proc.C.: 02855 - 05/08/2022			
Rec.Vinc.:					
		Valdir Ribeiro de Barros		Responsável pela Contratação do Serviço	



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 677 de 15/08/2022

15/08/2022

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000458

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 111/2022. PROCESSO nº 091/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2022. Objeto: fornecimento de assessoria técnica especializada através de plataforma digital específica e própria para elaboração de termos de referência, para atender as necessidades do CONTRATANTE. Empresas: TRweb Soluções Tecnológicas e Consultoria Ltda. Valor Total: R\$ 8.333,35 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 03/08/2022. Vigencia: 03/08/2022 a 31/12/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000460

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 112/2022. PROCESSO nº 092/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dores do Turvo MG. Empresas: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIÃO LTDA. Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 05/08/2022. Vigencia: 05/08/2022 a 31/12/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000462

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 113/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades da "XXVIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2022". Licitantes: IGOR DE CASTRO FERNANDES ITEM 5 - Barraca 05 lado direito Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Data de Assinatura: 08/08/2022. Vigência: 08/08/2022 a 30/09/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000474

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 114/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. Objeto: Concessão de uso de espaço público para barracas e trailers de alimentação instaladas no Parque de Exposições, durante as festividades da "XXVIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2022". Licitantes: RP GONÇALVES EIRELI ITEM 1 - BARRACA Nº 1 LADO DIREITO; ITEM 11 - BARRACA Nº 01 LADO ESQUERDO Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 08/08/2022. Vigência: 08/08/2022 a 30/09/2022. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000469



MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação: Lei 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2022. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022. CREDENCIAMENTO Nº 008/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO POS CIRURGICO EM PACIENTES COM ARTOPLASTIA DE QUADRIL, CIRURGIAS DE JOELHO, RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTOS, EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE DOLORES DO TURVO MG. Empresas: INSTITUTO MACIEL - SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de Assinatura: 01/08/2022. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000455

MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação: Lei 8.666/93. PROCESSO nº 090/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em transmissão através de live no canal youtube das celebrações de 47º jubileu de Nossa Senhora das Dolores Patrimônio Imaterial Registrado de 05 a 15 de setembro de 2022 em Dolores do Turvo MG. Empresas: HELVIS MARQUES DE SOUZA ME. Valor Total: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 03/08/2022. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000457

MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação: Lei 8.666/93. PROCESSO nº 091/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2022. Objeto: fornecimento de assessoria técnica especializada através de plataforma digital específica e própria para elaboração de termos de referência, para atender as necessidades do CONTRATANTE. Empresas: TRweb Soluções Tecnológicas e Consultoria Ltda. Valor Total: R\$ 8.333,35 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 03/08/2022. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000459

MUNICÍPIO DE DOLORES DO TURVO-MG, Extrato Ratificação: Lei 8.666/93. PROCESSO nº 092/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em Arbitragem de Campo Society em Campeonato Rural Society no Município de Dolores do Turvo MG. Empresas: ARBITRAGEM INDEPENDENTE DE UBA E REGIÃO LTDA. Valor Total: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 05/08/2022. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000461